

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)**

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de solicitação de contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de pneus e serviços de mão de obra de balanceamento em veículo utilizado para transporte escolar pela APAE – placa IYT1257 .

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PNEU	04
02	BALANCEAMENTO	04

Justificativa:

A presente contratação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para troca de pneus e balanceamento no veículo placa IWB8696, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS, se justifica em face do interesse público de executar a manutenção corretiva do referido veículo uma vez que os pneus estão muito desgastados e como ele se desloca diariamente para fazer o transporte dos alunos com necessidades especiais, a falta de manutenção deste, pode colocar os alunos em risco.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não dispõe de outros veículos para substituir este, logo, visando a maior segurança dos alunos e permitindo o desempenho regular das atividades, torna-se necessária a substituição dos pneus.

Diante disso, é necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de pneus e serviço de balanceamento do referido veículo, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 21 de dezembro de 2023.

Gicelda Denes Berguetti

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

– HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

– NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 007

Proj/Ativ.:2015

Elemento: 105-3.3.90.39.00.00.00.00

106-3.3.90.30.00.00.00.00

Saldo da Dotação: R\$ 2.800,00

Valor total previsto: R\$ 2.800,00

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Gicelda Denes Berguetti

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas no site LicitaCon do TCE/RS, pesquisa direta com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), considerando o menor preço global.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

A Secretaria demandante apresentou três orçamentos realizados com empresas do ramo.

A empresa **ANTONIO ADROALDO PALUDO – CNPJ Nº 05.660.106/0001-35**, apresentou orçamento de **R\$ 2.800,00**.

A empresa **T L PNEUS LTDA – CNPJ Nº 46.429.838/0001-04**, apresentou orçamento de **R\$ 2.820,00**.

A empresa **BECKER CORREIAS E CAMARAS – CNPJ Nº 11.082.642/0001-01**, apresentou orçamento de **R\$ 2.900,00**.

Diante disso, e da pesquisa realizada junto ao Licitacon, que comprova que os valores orçados estão dentro dos valores praticados no mercado, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração e sendo a proposta mais vantajosa no presente processo.

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Irinéia Koch

Assinatura do(a) responsável pela pesquisa

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 235/2023 por Dispensa de licitação 149/2023.

A escolha do contratado/prestador de serviço do processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

Processo de Contratação nº 235/2023 por Dispensa de Licitação 149/2023

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Bárbara Castagna Lovato
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 235/2023 por Dispensa de licitação 149/2023.

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A presente contratação para aquisição de pneus e serviços de mão de obra de balanceamento do veículo —Placa IYT1257, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS, se justifica em face do interesse público de executar a manutenção corretiva do referido veículo para seguir realizando o transporte dos alunos da APAE em segurança.

Os veículos de propriedade desse Município, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

03 orçamentos físicos de empresas do ramo de conserto e comércio de peças de veículos;

Pesquisa de preços do Licitacon;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Comprovante de inscrição e situação cadastral;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidões Negativas de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 235/2023 por Dispensa de Licitação nº 149/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 235/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 149/2023 para a contratação da empresa ANTONIO ADROALDO PALUDO, CNPJ 05.660.106/0001-35, para aquisição de pneus e serviços de mão de obra de balanceamento do veículo placa IYT1257 , no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 21 de dezembro de 2023.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal